



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

LEI COMPLEMENTAR Nº 233/2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria do projeto: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, por seus representantes legais, aprova e eu, Welder Marcelo Pereira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revistos os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Ribeirão Vermelho, nos termos do art. 37, X, c/c art. 39, § 4º, da Constituição Federal, no percentual de 3,90% (três virgula noventa por cento), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º Com base no art. 1º desta Lei, os valores brutos dos subsídios mensais dos agentes políticos passam a ser:

I - Prefeito Municipal: R\$ 14.909,65 (quatorze mil, novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 4.831,35 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 4.145,61 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º A revisão de que trata esta Lei não trará impacto sobre a despesa com pessoal que ultrapasse os limites constitucionais e legais, tomando como referência o mês de dezembro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

www.ribeiraovermelho.mg.gov.br

Telefone: (35) 3867-2000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão Vermelho, 11 de fevereiro de 2026

Welder Marcelo Pereira
Prefeito Municipal